



Emenda Constitucional aumenta em 4% repasse da Cide

04/07/2004

O Congresso Nacional promulgou, na semana passada, a Emenda Constitucional 44/2004. A nova regra foi publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho.

O dispositivo aumenta de 25% para 29% o montante da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) que a União deve repassar aos estados e ao Distrito Federal.

Segundo o advogado tributarista **Raul Haidar**, hoje, quase 70% da arrecadação de tributos fica com União, 20% com estados e apenas 10% com municípios.

Leia a Emenda:

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de Junho de 2004

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As **MESAS** da **CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.

.....

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **João Paulo Cunha**

Presidente

Deputado **Inocêncio De Oliveira**

1º Vice-Presidente

Deputado **Luiz Piauhyllino**

2º Vice-Presidente

Deputado **Geddel Vieira Lima**

1º Secretário

Deputado **Severino Cavalcanti**

2º Secretário

Deputado **Nilton Capixaba**

3º Secretário

Deputado **Ciro Nogueira**

4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador **José Sarney**

Presidente

Senador **Paulo Paim**

1º Vice-Presidente

Senador **Eduardo Siqueira Campos**

2º Vice-Presidente

Senador **Romeu Tuma**

1º Secretário

Senador **Alberto Silva**

2º Secretário

Senador **Heráclito Fortes**

3º Secretário

Senador **Sérgio Zambiasi**

4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 1º.7.2004

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-jul-04/emenda_constitucional_aumenta_repasse_cide/